



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SLU 95.018/2024
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 01-031.016/24-13

EMPRESA: LH ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA

CNPJ: 57.393.799/0001-40

PESQUISAR:

1) POSSUI CADASTRO NO SUCAF?

Não.

Objeto Social Compatível, conforme Contrato de Constituição:

“Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICO DE EXECUCAO DE ATIVIDADE DE MANUTENCAO E OPERACAO DESDE A CAPTACAO ATE A QUEIMA DE BIOGAS.”

Habilitação Jurídica (REFERÊNCIA EDITAL 14.2.1 a 13.2.6):

Presente.

Cartão CNPJ (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.1):

Presente e emitido em 23/09/2024.

Cadastro de Contribuintes (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.2):

Presentes.

(CND) Federal (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.3):

Presente e válida até 23/03/2025.

CND Estadual/Distrital (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.3):

Não apresentada pelo Licitante, mas foi pesquisada por este Agente de Contratação e anexada aos autos, conforme item 14.7 do Edital. Válida até 13/01/2025.

CND Municipal (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.3):

Presente e válida até 24/12/2024.

Regularidade FGTS (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.4):

Presente e válida até 06/11/2024.

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA (REFERÊNCIA EDITAL 14.3.5):



Presente e válida até 23/03/2025.

CERTIDÃO FALÊNCIA (REFERÊNCIA EDITAL 14.5.1):

Licitante apresentou certidão expedida por distribuidor diverso da sede da Licitante, mas foi pesquisada a certidão correta por este Agente de Contratação e anexada aos autos, conforme item 14.7 do Edital. Válida e emitida em 16/10/2025.

BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO EXIGÍVEL (REFERÊNCIA EDITAL 14.5.1 e 14.5.2):

Presente. Análise técnica (documentação constante nos autos):

“Conforme solicitado segue análise do item 14.5 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 95.018/2024 desta Autarquia, referente às exigências de qualificação econômico-financeira como o Balanço Patrimonial e aos cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE) da empresa LH Engenharia Sustentável Ltda, CNPJ: 57.393.799/0001-40. A Empresa foi constituída, conforme Contrato Social enviado pela Licitante, no dia 23 de setembro de 2024, mesmo ano desta presente licitação, situação elencada pelo Edital em seus itens 14.5.1.1 ao 14.5.1.4, abaixo:

“14.5.1.1 As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida neste item relativas ao último exercício social exigível.

14.5.1.3. Serão considerados, “na forma da lei”, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em Jornal; ou

c. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.”

A empresa LH Engenharia Sustentável Ltda. apresentou balanço de abertura nos moldes da alínea c do 14.5.1.3, documento devidamente assinado por Contador Registrado, o que atende ao 14.5.1 e subitens. Já se tratando do 14.5.2, os índices indicados constam no Edital do Certame, conforme processo supracitado, são eles:

Liquidez geral – Indica a situação financeira da empresa, medindo a sua capacidade de cumprir seus compromissos perante terceiros no curto e longo prazo. Fórmula: Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;

Liquidez corrente – É o quociente utilizado para medir a capacidade da empresa em saldar seus compromissos no curto prazo. Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante; e

Índice de endividamento - medida utilizada para avaliar o quanto uma empresa ou indivíduo está endividado em relação ao seu patrimônio líquido. Fórmula: Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total.



Considerando que a empresa LH Engenharia Sustentável Ltda., recém-constituída, possui apenas duas contas: capital social e caixa, ambas em valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme quadro abaixo:

Tabela 1: Fonte: Balanço de Abertura da Empresa LH Engenharia Sustentável Ltda. (2024)

| ATIVO | | PASSIVO | |
|----------------------------------|------------|--------------------|------------|
| | | EXIGÍVEL | |
| CIRCULANTE 100.000,00 | | CIRCULANTE | 0,00 |
| CAIXA(BANCOS) | 100.000,00 | NÃO CIRCULANTE | 0,00 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | | 100.000,00 | |
| | | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000,00 | TOTAL | 100.000,00 |

| Índices Exigidos em Edital | Valor |
|----------------------------|------------|
| LIQUIDEZ GERAL | 100.000,00 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | 100.000,00 |
| I. ENDIVIDAMENTO | 0,00 |

Os cálculos dos índices foram feitos com as recomendações do parecer técnico do Conselho Federal de Contabilidade nº13/04, abaixo:

“PARECER CT/CFC Nº 13/04

Assunto: Solicitação de parecer técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

sobre análise de balanço patrimonial, quando o passivo circulante é igual a zero.

Origem: Presidência do Conselho Federal de Contabilidade

Interessados: Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e Contador

Glauber Faquineli Fernandes (CRC/MG 74.396/S-DF)

Data da aprovação: 16/04/04 Ata CFC Nº 857

Relator: Contador Hugo Rocha Braga

Consulta:

O interessado presta serviços de assessoria contábil a uma empresa cujo objeto principal é a construção civil, participando de concorrências junto a órgãos públicos.

A empresa foi criada em setembro de 2002, utilizando-se, unicamente, de capitais próprios.

Portanto, seu passivo circulante era nulo, isto é a empresa não possuía qualquer dívida para com terceiros.

Ao término do exercício de 2002, a empresa elaborou apenas o seu balanço patrimonial, tendo em vista não haver registrado nenhuma operação até 31 de dezembro de 2002.

Por se tratar de sociedade anônima, a mesma cumpriu todos os requisitos



legais e contábeis previstos para encerramento do exercício, inclusive com o parecer dos auditores independentes.

Assim, o balanço de abertura do exercício de 2003, sendo o mesmo balanço de encerramento de 2002, obviamente, também apresentava passivo circulante nulo.

Ocorre que, ao participar de concorrência recente, a empresa foi inabilitada pela Comissão Julgadora do respectivo órgão público, com a seguinte alegação:

... 'A forma como foi publicado o Balanço Patrimonial, com seu passivo circulante sem valores, torna inviável a extração de índices, pois todos os valores do seu ATIVO passam a ser divididos por 0 (zero), como consequência não se obtém valores determinados.'

Nessas condições, o Contador Glauber Faquineli Fernandes solicita uma posição técnica deste Conselho Federal de Contabilidade sobre o assunto, a fim de que possa subsidiar sua explicação ao órgão público que considerou inabilitada a empresa.

Parecer:

Em primeiro lugar, há que se ressaltar o objetivo de uma análise de demonstrações contábeis, cuja finalidade é observar e confrontar os elementos patrimoniais e os resultados das operações, visando ao conhecimento minucioso de sua composição qualitativa e de sua expressão quantitativa, de modo a revelar os fatores antecedentes e determinantes da situação atual, e, também, a servir de ponto de partida para delinear o comportamento futuro da empresa.

A análise das demonstrações contábeis tenta avaliar a lucratividade e o risco de uma empresa, através de vários instrumentos de mensuração, dentre eles os índices ou quocientes de análise econômico-financeira.

É bom lembrar que os índices ajudam a análise das demonstrações contábeis, porque eles resumem os dados contidos nas demonstrações – de forma conveniente, fácil de entender, interpretar e comparar. Entretanto, considerados isoladamente, fora de contexto, os índices fornecem pouca informação. Por isso, é importante conhecer-se o significado de cada um, e não apenas a sua fórmula. O conhecimento da formação do patrimônio é fundamental, para que se possa avaliar a sua situação econômico-financeira. As fontes de financiamento ou origens dos recursos utilizados pela empresa são provenientes de capitais próprios (patrimônio líquido) e capitais de terceiros (passivo). A principal diferença entre essas fontes de financiamento é que os capitais próprios são permanentes, enquanto que os capitais de terceiros são obrigações assumidas pela empresa, dentro de determinadas condições de uso – prazos de pagamento; encargos financeiros etc.

Os recursos obtidos pela empresa através das mencionadas fontes de financiamento são aplicados em elementos destinados à realização dos objetivos da entidade (bens de uso, bens de consumo, direitos de crédito sobre clientes etc.). Esse conjunto de aplicações de recursos denomina-se Ativo.

Da comparação entre o Ativo e o Passivo resulta o Patrimônio Líquido, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe passivo circulante, o ativo circulante está totalmente disponível,



descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer. Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.

Da comparação entre o Ativo e o Passivo resulta o Patrimônio Líquido, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe passivo circulante, o ativo circulante está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.

Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo.” (grifo do autor)

Somam-se as interpretações contábeis dos índices, em especial os de Liquidez Corrente e Geral, dadas pelo parecer técnico do Conselho Federal de Contabilidade nº61/02, cujo trecho vale citar:

“Índices de Liquidez

• **Índice de Liquidez Corrente** = Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. A sua interpretação é ‘quanto maior, melhor’;

• **Índice de Liquidez Geral** = Quanto a empresa possui de Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. A sua interpretação é ‘quanto maior, melhor’;

• **Índice de Liquidez Seca** = Quanto a empresa possui de ativo de rápida conversibilidade para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. A sua interpretação é ‘quanto maior, melhor’.

Índices de Estrutura de Capitais

• **Índice de Endividamento (Participação de Capitais de Terceiros)** = Quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. A sua interpretação é ‘quanto menor, melhor’.

• **Composição do Endividamento** = Qual o percentual de dívidas de curto prazo em relação às dívidas totais. A sua interpretação é ‘quanto menor, melhor’.”

Diante do exposto, a empresa LH Engenharia Sustentável Ltda., a qual não possui Passivo Exigível, sendo constituída por Capital Social aplicado em Caixa, estritamente ao que é exigido pelo edital no item 14.5.2, atende.

Por fim, em relação ao item 14.5.3, a empresa apresentou certidão de falência dentro da legalidade. Não foi encontrada exigência suplementar em Edital de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento), discricionariedade dada conforme Lei nº 14.133 Art. 69 §4º.

*Portanto, a empresa está **apta** às exigências de qualificação econômico-financeira do Edital da Concorrência Eletrônica nº 95.018/2024, Processo nº01-031.016/24-13.*

É o parecer.”



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (REFERÊNCIA EDITAL 14.4):

Análise técnica (documentação constante nos autos):

“

| Atendido? | Item | Descrição | Observações |
|-----------|-----------|---|--|
| | 14.4. | Qualificação Técnica: | |
| Sim | 14.4.1. | <i>Certidão de registro ou comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.</i> | Documento: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA |
| Não | 14.4.2. | <i>Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com apresentação do atestado(s) e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na execução de atividade de manutenção e operação de captação, transporte e queima de biogás.</i> | Empresa licitante não apresentou ART do profissional e CAT(s) emitido(s) pelo CREA, comprovando a experiência do profissional na execução de atividade de manutenção e operação de captação, transporte e queima de biogás. |
| N/A | 14.4.2.1. | <i>O(s) profissional(s) indicado(s) pela Licitante em sua documentação de habilitação, nos termos do subitem 14.4.2, deverá(ão) ser o(s) responsável(s) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do art. 67, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SLU.</i> | - |
| Sim | 14.4.2.2. | <i>A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, a qual se refere o subitem 14.4.2, deverá ser realizada pela apresentação de:</i> <i>a. cópia do Contrato de Trabalho do profissional, ou</i> <i>b. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou</i> <i>c. cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade,</i> | Documento: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LH ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA. |



| | | | |
|------------|-----------|---|---|
| | | <i>d. ou, ainda, através do contrato de execução de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010.</i> | |
| Não | 14.4.3. | <i>Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente atividade de manutenção e operação de captação, transporte e queima de biogás.</i> | Empresa arrematante não apresentou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA da licitante. |
| N/A | 14.4.4. | <i>Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a Licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica prévia.</i> | - |
| N/A | 14.4.4.1. | <i>A Licitante que optar por realizar visita técnica prévia, a ser realizada até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (31) 3246-0742 ou email: licita.slu@pbh.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Neste caso a Licitante deverá apresentar declaração de que realizou visita técnica prévia e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XV deste Edital.</i> | - |
| Sim | 14.4.4.2. | <i>Caso a Licitante opte por não realizar visita técnica prévia, deverá apresentar declaração desta opção e de que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.</i> | Documento: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA E DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES |



| | | | OBJETO DA LICITAÇÃO |
|-----|---------|--|---------------------|
| N/A | 14.4.5. | <i>Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.</i> | - |
| N/A | 14.4.6. | <i>Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.</i> | - |
| N/A | 14.4.7. | <i>Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.</i> | - |

Dessa forma, manifestamos o entendimento de que os documentos apresentados pela empresa arrematante não atendem às exigências do Edital de Licitação, no tocante ao caput dos itens 14.4.2 e 14.4.3.”

DECLARAÇÕES (REFERÊNCIA EDITAL 14.4.4.2 e 14.6.1 a 14.6.4):

Presentes.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

Pedro Barrouin da Mata
Agente de Contratação - Portaria SLU N° 057/2024 de 01/08/2024